

PROPOSTA Nº 70/11  
PARECERES Nº 70/11

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP



AS COMISSÕES PERMANENTES

Câmara Municipal de Assis, SP

Chefe do Departamento do Legislativo

## PROJETO DE LEI Nº 57 /2011

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ROTATÓRIA GERALDO BORGES À ROTATÓRIA QUE INTERLIGA AS RUAS AMADOR BUENO, MARTIM AFONSO E AVENIDA DOM ANTONIO, NA VILA SANTA CECÍLIA**

**DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

- Art. 1º -** A rotatória que interliga as Ruas Amador Bueno, Martim Afonso e Avenida Dom Antonio, passa a denominar-se **Rotatória “Geraldo Borges”**.
- Art. 2º -** A placa indicativa do nome da rotatória deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE MAIO DE 2011.**



**MÁRCIO APARECIDO MARTINS**  
Vereador – DEM



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Ao propormos, como designação da rotatória que interliga as Ruas Amador Bueno, Martim Afonso e Avenida Dom Antonio, como **Rotatória Geraldo Borges**, temos em mente homenagear um grande homem, que muito amou nossa cidade.

Filho do Senhor **Ciro Borges** e da Senhora **Julia Pereira Borges**. Nasceu no dia 04 de abril de 1945, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Foi casado com a Senhora **Maria Verginia Zambelo Borges**, tendo 3 (três) filhas (**Jéssica**, **Medlei** e **Evelin**) e 6 (seis) netos.

Foi funcionário da FEPASA. Com 16 anos começou a trabalhar como telegrafista da FEPASA, onde ficou até passar no concurso da Polícia Militar.

Formou-se como Policial Rodoviário no ano de 1972, tendo trabalhado na Polícia Militar até o ano de 1996, quando se aposentou.

Foi membro do Lions Clube, tesoureiro da ADPM – Associação Desportiva da Polícia Militar e membro da Loja Maçônica “Assis Nazareth”.

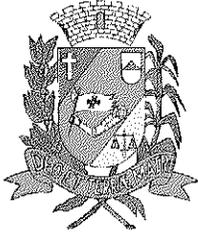
Pessoa amiga, tranqüila, íntegra, era muito querido e respeitado em nossa cidade.

Foi representante da Folha de São Paulo desde o ano de 1980 até a data do seu falecimento, no dia 15 de agosto de 2009, aos 64 anos.

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contamos com o valioso apoio para sua aprovação, uma vez que pretendemos homenagear e perpetuar o nome do Senhor **Geraldo Borges**, por sua contribuição ao progresso de nossa cidade.

**SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE MAIO DE 2011**

  
**MÁRCIO APARECIDO MARTINS**  
Vereador – DEM



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº. 57/2011**  
**PARECER Nº. 70/2011**

“Dispõe sobre denominação de ROTATÓRIA GERALDO BORGES à Rotatória QUE INTERLIGA AS Ruas amador Bueno, Martim Afonso e Avenida Dom Antonio, na Vila Santa Cecília.”

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador Márcio aparecido Martins visando dar nome à rotatória que interliga as Ruas Amador Bueno, Martim Afonso e Avenida dom Antonio, passando a denominar-se Rotatória “GERALDO BORGES”.

A iniciativa do projeto é concorrente e o projeto está elaborado consoante legislação vigente.

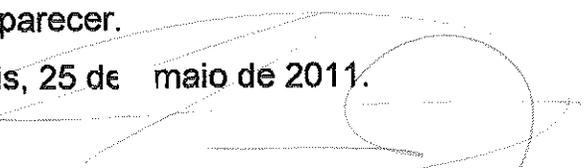
Referido Projeto de Lei atende disposto no artigo 275, § 1º e 2º da LOMA.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples nos termos do § 1º, do art. 52 do Regimento Interno desta Casa e artigo 51 da LOMA.

É o parecer.

Assis, 25 de maio de 2011.

  
**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

  
**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico